LEI MUNICIPAL Nº 544 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2013.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A UTILIZAR RECEITA DE LEILÃO PARA LIQUIDAR DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo de Urucuia – MG, por seus representantes, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo de Urucuia autorizado a aplicar receitas de capital derivada de alienação de bens no leilão público 001/2013, autorizado pela Lei Municipal 539/2013, para liquidação de débitos previdenciários junto ao Regime Geral de Previdência Social – INSS, e/ou junto ao Regime Próprio de Previdência Social – CAPS, referentes a contribuições patronais dos servidores públicos do Município de Urucuia-MG.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Urucuia – MG, 12 de Dezembro de 2.013.

GERALDO ANCHIETA ROSÁRIO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PUBLICADO
Em: 12/12/2013

Administração: 2009/2012
"Juntos pelo Social"